

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Processo Administrativo nº 44/2020**  
**Inexigibilidade nº 07/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação estimativa de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso I da Lei 8666/1993 e no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0028-23).
- Valor total julgado: **R\$ 611.425,50** (seiscentos e onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 01 de março de 2020

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Processo Administrativo nº 44/2020**  
**Inexigibilidade nº 07/2020**  
**TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação estimativa de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, em favor de:

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0028-23).
- Valor total julgado: **R\$ 611.425,50** (seiscentos e onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

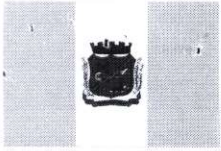
Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 01 de março de 2020

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO



Memorando n.º 23/2020

Gaspar, 20 de fevereiro de 2020.

Ilmo.Sra.  
Daniela Barkhofen  
Diretora de Compras e Licitações

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar ao Departamento de Compras que tome as medidas cabíveis para a Superintendência de Trânsito aderir ao contrato do CIASC com os Correios - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT para os serviços de postagem e envio de notificação/infrações de Trânsito.

Atualmente a Superintendência de Trânsito possui um Termo de Adesão ao Contrato CIASC n.º 00445-2010 – Contrato ECT n.º 991223819, sendo o CONTRATO N.º 2014/21 da Prefeitura de Gaspar, para os serviços de postagens.

Considerando que o CONTRATO N.º 2014/21, vencerá no dia 01/03/2020, solicitamos que seja providenciado um novo Termo de Adesão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Salésio Antônio Conceição  
Superintendente de Trânsito

Salésio Antônio Conceição  
Superintendente de Trânsito - DITRAN

RECEBIDO EM:  
21/02/2020 às 11:21 horas  
Nome: Olga Maria Finkler  
Setor: Recepção



**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Memorando nº 093/2020

Gaspar, 21 de fevereiro de 2020.

Doutor  
**Felipe Juliano Braz**  
Procurador-Geral do Município de Gaspar/SC

ASSUNTO: Pedido de adesão da Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da Superintendência de Trânsito, ao contrato do *Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (CIASC)* com a *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)*.


*Senhor Procurador*  
*Cumprimentando-o cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e juridicidade do pedido de adesão da Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da Superintendência de Trânsito, ao contrato do *Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (CIASC)* com a *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)*.

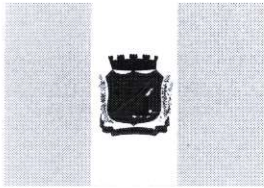
Encaminhamos em anexo requerimento da secretaria interessada e documentos complementares para apreciação de Vossa Excelência.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Antônio Carlos Bonanoni Filho**  
**Assistente Administrativo**  
**Matrícula 15.837**

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Antônio Carlos Bonanoni Filho  
Assistente Administrativo  
Matrícula n. 15.837



RECEBIDO EM:  
27/02/20 às 10:31 horas  
Nome: Gabriel Ribeiro  
Setor: Recepcão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO nº 110/2020**

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENVIO DE NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – ADERIR AO CONTRATO CIASC COM OS CORREIOS.

**REQUERENTE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**RELATÓRIO**

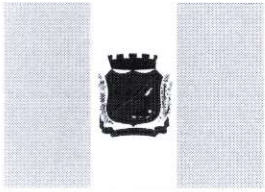
1. Versa a consulta sobre a possibilidade da Superintendência de Trânsito de Gaspar de aderir ao contrato da CIASC com os Correios para os serviços de postagem e envio de notificação/infrações de trânsito.
2. A justificativa foi devidamente acostada, pelos motivos lá expostos.
3. É o relatório necessário.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salieta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

**FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

7. Sabe-se que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecida nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.**

*Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelar-se para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).*

8. Observando a documentação apresentada, constatamos que a Secretaria da Assistência Social, pretende firmar contrato para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, por aplicação do art. 25, I, que assim expressa:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;***

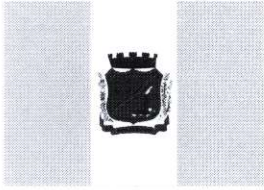
9. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta:

*Prejulgados 1916*

*A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, **quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração.***

*Processo: CON-07/00437797; Parecer: COG-672/07; Origem: Secretaria de Estado da Fazenda; Relator: Conselheiro Luiz Roberto Herbst.; Data da Sessão: 17/09/2007; Data do Diário Oficial: 05/10/2007*

10. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (*Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*, 2a. ed., pág. 189):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*“Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”.*

11. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello:

*“Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.*

12. Recentemente, o Tribunal de Contas de Santa Catarina veiculou o Prejulgado 1651 a respeito do assunto, afirmando desta vez o seguinte:

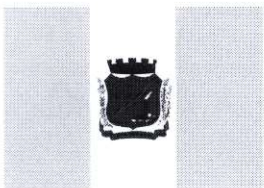
O Centro de Informática e Automação de Santa Catarina S.A. - CIASC pode conjuntamente com os municípios contratar, por inexigibilidade de licitação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o envio de notificações de infração de trânsito, desde que o referido contrato represente economia às partes contratantes e seja formalizado conforme as normas inerentes aos contratos administrativos (art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93). (Prejulgado nº 1651)

13. Os documentos que se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a característica de **exclusividade do fornecimento** dos produtos e serviços, de modo que nenhum outro interessado seja capaz de oferecer o produto pretendido ou outro similar que possa atender as necessidades da contratação, sob pena de não ser viável a contratação direta através do processo de inexigibilidade, bem como deve ser apresentada a devida **justificativa dos preços**, devendo ser compatível com os praticados no mercado, em atendimento à primazia dos interesses públicos da administração municipal, isso porque o princípio consagrado na lei 8.666/93 é permeado pela preocupação com o menor desembolso ou com o menor custo possível.

14. Acerca da ausência de pluralidade de soluções advinda da hipótese prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/93, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> discorre que:

**“A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.”** (destacou-se)

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. – 17. Ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

15. Por fim, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos do art. 26, §único e incisos da Lei 8666/93, ou seja, no caso vertente deverá ser instruído, necessariamente, com **a razão da escolha do fornecedor** e a **justificativa do preço**.

16. Ainda, dos documentos acostados constam todas as certidões válidas, o que *a prima facie*, importaria na viabilidade de contratar.

17. Considerando a justificativa apresentada, invoca-se a primazia do interesse público para a solução do impasse.

18. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

*Prejulgado 0917*

*(...)*

*As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.*

*Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.*

19. Assim, caso a autoridade administrativa entenda estejam preenchidos os requisitos acima elencados para a realização das contratações, entendemos pelas razões expostas que são possíveis as contratações diretas por inexigibilidade.

20. Os documentos a se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a expertise da contratada e a pertinência temática com os cursos.

21. Ainda, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos dos incisos do art. 26 da Lei 8.666/93.

22. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2020.

  
**CARLOS HENRIQUE THEISS**

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**  
**CNPJ: 83.043.745/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:59:55 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **63B2.447B.09CD.1712**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.043.745/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIASC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>		
LOGRADOURO <b>R MURILO ANDRIANI</b>	NÚMERO <b>327</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.034-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITACORUBI</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ricardoan@ciasc.sc.gov.br</b>	TELEFONE <b>(48) 3664-1592/ (48) 3664-1591</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2020** às **14:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC**  
CNPJ/CPF: **83.043.745/0001-65**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140018839161
Data de emissão:	14/02/2020 14:38:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/04/2020

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**

**Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, CIASC CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A(850), CPF/CNPJ 83.043.745/0001-65, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.**

**Certidão emitida em 21/02/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: **24D2.4705.MT92.0052**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.043.745/0001-65  
**Razão Social:** CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC SA  
**Endereço:** RUA MURILO ANDRIANI 327 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2020 a 20/03/2020

**Certificação Número:** 2020022002421167461451

Informação obtida em 21/02/2020 14:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912233819 QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA - CIASC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA</b>		
CNPJ/MF: 83.043.745/0001-65	Inscrição Estadual: 350.516.071	
SIGLA/Nome resumido: CIASC	Ramo de Atividade:	
Endereço: Rua Murilo Andriani, 327 - Itacorubi		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88034-902
Telefone: 48 - 3664-1290	FAX:	
Endereço Eletrônico: colic@ciasc.gov.br		
Nome do Representante Legal: Sergio André Maliceski		
Cargo/Função: Presidente	RG: 4.880.975	CPF: 691.693.909-59
Nome do Representante Legal: Lindolfo Pyskiewitz		
Cargo: Vice-Presidente Comercial	RG: 492.931	CPF: 381.326.729-68
Nome do Representante Legal: Luis Haroldo de Mattos		
Cargo: Vice-Presidente de Tecnologia	RG: 1407416	CPF: 530.558.029-34

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Bairro Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: 48 - 3954-4222	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br		
Representante Legal 1: Francisco Eiji Wakebe		
RG: 123225802 – SSP/SP	CPF: 065.149.198-39	
Representante Legal 2: Monica de Barros Nascimento		
RG: 05190826-4 – DICRJ	CPF: 816.217.527-04	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 3º [terceiro] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912233819, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/03/2019 até 01/03/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.653.200,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta de recursos próprios da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Haroldo de Mattoa, Usuário Externo**, em 28/01/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lindolfo Pyskliewitz, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Felipe Lisboa, Analista XI**, em 30/01/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ANDRE MALICESKI, Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Vianna Moreira dos Santos, Superintendente Executivo**, em 30/01/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5046537** e o código CRC **99D2C916**.



**Zimbra****antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br****Contrato Ciasc EBCT**

---

**De :** Angela Anjos <anjos@gaspar.sc.gov.br>

Qui, 20 de fev de 2020 09:44

**Assunto :** Contrato Ciasc EBCT**Para :** Administrativo Ditran  
<admditran@gaspar.sc.gov.br>**Cc :** Antonio Carlos Bonanoni Filho  
<antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br>

Bom dia!

Segue abaixo a resposta do CIASC referente à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 2014/21 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - Prestação de serviços de postagem e envio de notificação/infrações de Trânsito - Termo de Adesão ao Contrato CIASC.

Tendo em vista a atual adesão ser de 2014, se faz necessário nova solicitação de exigibilidade junto ao setor de compras e licitações, juntamente com a devida justificativa.

Cordialmente,

Angela G C N dos Anjos  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Telefone: (47) 3331-1838

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <samasiero@ciasc.sc.gov.br>**Para:** "Alan Vieira" <alan@gaspar.sc.gov.br>**Cc:** "Antonio Carlos Bonanoni Filho" <antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br>, "anjos" <anjos@gaspar.sc.gov.br>, "contrato - ciasc" <contrato@ciasc.sc.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 10:22:29**Assunto:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

Prezados

A renovação do CIASC x Correios é realizada sistematicamente e já está em andamento.

Atenciosamente

Sidinei Alex Masiero  
Gerente de Administração

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 16:04, Alan Vieira &lt;alan@gaspar.sc.gov.br&gt; escreveu:

Boa tarde,

Tendo em vista que o mesmo vence em 03/2020, como procedemos?

Sem mais, coloco-me a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura vierem a surgir.

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.****Alan Vieira** | Escriturário

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847

Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>**Para:** "alan" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 18:47:29**Assunto:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

O TA 003 prorrogou até 03/2020

Em qua, 10 de jul de 2019 às 18:11, Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)> escreveu:

Venceu em março é isso?

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.****Alan Vieira** | Escriturário

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847

Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>**Para:** "Alan Vieira" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 17:15:33**Assunto:** Fwd: Cópia contrato Ciasc EBCT

Boa tarde Alan

Verifica se precisa de algo mais.

Att

Sidinei

----- Forwarded message -----

**De:** **SIDINEI ALEX MASIERO** <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>**Date:** ter, 6 de fev de 2018 às 18:40**Subject:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

To: contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)>

Cc: <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

Prezados

Segue Contrato entre CIASC e EBCT e aditivo, e termo de adesão de Gaspar.

Att

Sidinei Alex Masiero

Coordenador de Licitações e Contratos

Em 6 de fevereiro de 2018 17:35, contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)> escreveu:

Prezado Sr. Sidinei,

Boa tarde. Solicito encaminhar cópia do contrato Cisc x EBCT para a Pref. Mun. de Gaspar, Sr. Alan ([alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)). Sendo copiado.

Agradeço.

att

Moacir



**Moacir Raimundo Fabris**  
Coordenadoria de Contratos com Clientes  
Gerência de Comercialização  
Vice-Presidência Comercial  
Telefone: +55 (48) 3664-1032  
email: [contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

Centro de Apoio CIASC: (48) 3664-1100

[www.ciasc.sc.gov.br](http://www.ciasc.sc.gov.br)

--

--



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira  
Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)



Sidinei Alex Masiero

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira  
Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)



Sidinei Alex Masiero

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira  
Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)

Cordialmente,

Angela G C N dos Anjos  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Telefone: (47) 3331-1838

---

**De :** Antonio Carlos Bonanoni Filho  
<antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br>

Qui, 20 de fev de 2020 09:26

**Assunto :** Fwd: Cópia contrato Ciasc EBCT

**Para :** anjos <anjos@gaspar.sc.gov.br>

Prezados  
Cumprimentando-os cordialmente,

Segue e-mail solicitado.

**Favor confirmar o recebimento do e-mail.**

Atenciosamente,  
Antônio Carlos Bonanoni Filho.  
Assistente Administrativo.  
Prefeitura de Gaspar/SC.  
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.  
Departamento de Compras e Licitações.

Rua São Pedro, n. 128, Centro, Gaspar, CEP 89110-082.  
Telefone: 47-3331-6300.

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <samasiero@ciasc.sc.gov.br>

**Para:** "Alan Vieira" <alan@gaspar.sc.gov.br>

**Cc:** "antoniocarlos" <antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br>, "anjos" <anjos@gaspar.sc.gov.br>, "contrato - ciasc" <contrato@ciasc.sc.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 10:22:29

**Assunto:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

Prezados

A renovação do CIASC x Correios é realizada sistematicamente e já está em andamento.

Atenciosamente

Sidinei Alex Masiero  
Gerente de Administração

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 16:04, Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)> escreveu:  
Boa tarde,

Tendo em vista que o mesmo vence em 03/2020, como procedemos?

Sem mais, coloco-me a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura vierem a surgir.

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Alan Vieira** | Escriturário

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847

Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Para:** "alan" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 18:47:29

**Assunto:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

O TA 003 prorrogou até 03/2020

Em qua, 10 de jul de 2019 às 18:11, Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)> escreveu:  
Venceu em março é isso?

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Alan Vieira** | Escriturário

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847

Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Para:** "Alan Vieira" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 17:15:33

**Assunto:** Fwd: Cópia contrato Ciasc EBCT

Boa tarde Alan

Verifica se precisa de algo mais.

Att

Sidinei

----- Forwarded message -----

**De:** **SIDINEI ALEX MASIERO** <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Date:** ter, 6 de fev de 2018 às 18:40

**Subject:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

**To:** contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)>

**Cc:** <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

Prezados

Segue Contrato entre CIASC e EBCT e aditivo, e termo de adesão de Gaspar.

Att

Sidinei Alex Masiero

Coordenador de Licitações e Contratos

Em 6 de fevereiro de 2018 17:35, contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)> escreveu:

Prezado Sr. Sidinei,

Boa tarde. Solicito encaminhar cópia do contrato Cisc x EBCT para a Pref. Mun. de Gaspar, Sr. Alan ([alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)). Sendo copiado.

Agradeço.

att

Moacir



**Moacir Raimundo Fabris**  
Coordenadoria de Contratos com Clientes  
Gerência de Comercialização  
Vice-Presidência Comercial  
Telefone: +55 (48) 3664-1032  
email: [contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

Centro de Apoio CIASC: (48) 3664-1100

[www.ciasc.sc.gov.br](http://www.ciasc.sc.gov.br)

--

--



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira

Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)

--



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira

Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)

--



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira

Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)

**De :** SIDINEI ALEX MASIERO  
<[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

Ter, 18 de fev de 2020 10:22

**Assunto :** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

**Para :** Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Cc :** antoniocarlos  
<[antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br](mailto:antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br)>, anjos

<anjos@gaspar.sc.gov.br>, contrato - ciasc  
<contrato@ciasc.sc.gov.br>

Prezados

A renovação do CIASC x Correios é realizada sistematicamente e já está em andamento.

Atenciosamente

Sidinei Alex Masiero  
Gerente de Administração

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 16:04, Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)> escreveu:  
Boa tarde,

Tendo em vista que o mesmo vence em 03/2020, como procedemos?

Sem mais, coloco-me a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura vierem a surgir.

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Alan Vieira** | Escriturário  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847  
Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Para:** "alan" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 18:47:29

**Assunto:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

O TA 003 prorrogou até 03/2020

Em qua, 10 de jul de 2019 às 18:11, Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)> escreveu:  
Venceu em março é isso?

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Alan Vieira** | Escriturário  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847  
Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

---



**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Para:** "Alan Vieira" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 17:15:33

**Assunto:** Fwd: Cópia contrato Ciasc EBCT

Boa tarde Alan

Verifica se precisa de algo mais.

Att

Sidinei

----- Forwarded message -----

De: **SIDINEI ALEX MASIERO** <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

Date: ter, 6 de fev de 2018 às 18:40

Subject: Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

To: contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)>

Cc: <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

Prezados

Segue Contrato entre CIASC e EBCT e aditivo, e termo de adesão de Gaspar.

Att

Sidinei Alex Masiero

Coordenador de Licitações e Contratos

Em 6 de fevereiro de 2018 17:35, contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)> escreveu:

Prezado Sr. Sidinei,

Boa tarde. Solicito encaminhar cópia do contrato Cisc x EBCT para a Pref. Mun. de Gaspar, Sr. Alan ([alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)). Sendo copiado.

Agradeço.

att

Moacir



**Moacir Raimundo Fabris**

Coordenadoria de Contratos com Clientes

Gerência de Comercialização

Vice-Presidência Comercial

Telefone: +55 (48) 3664-1032

email: [contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)

[www.ciasc.sc.gov.br](http://www.ciasc.sc.gov.br)



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira

Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira

Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira

Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)

**De :** Alan Vieira <alan@gaspar.sc.gov.br>

Seg, 17 de fev de 2020 16:04

**Assunto :** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

**Para :** SIDINEI ALEX MASIERO  
<samasiero@ciasc.sc.gov.br>

**Cc :** antoniocarlos  
<antoniocarlos@gaspar.sc.gov.br>, anjos  
<anjos@gaspar.sc.gov.br>

Boa tarde,

Tendo em vista que o mesmo vence em 03/2020, como procedemos?

Sem mais, coloco-me a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura vierem a surgir.

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Alan Vieira** | Escriturário  
Departamento de Compras e Licitações

21/02/2020

Zimbra

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847  
Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Para:** "alan" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 18:47:29

**Assunto:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

O TA 003 prorrogou até 03/2020

Em qua, 10 de jul de 2019 às 18:11, Alan Vieira <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)> escreveu:  
Venceu em março é isso?

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Alan Vieira** | Escriturário

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) | (47) 3331-1847

Rua São Pedro, nº 128, 2º andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro - 89.110-082

*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.*

---

**De:** "SIDINEI ALEX MASIERO" <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Para:** "Alan Vieira" <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de julho de 2019 17:15:33

**Assunto:** Fwd: Cópia contrato Ciasc EBCT

Boa tarde Alan

Verifica se precisa de algo mais.

Att

Sidinei

----- Forwarded message -----

**De:** **SIDINEI ALEX MASIERO** <[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)>

**Date:** ter, 6 de fev de 2018 às 18:40

**Subject:** Re: Cópia contrato Ciasc EBCT

**To:** contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)>

**Cc:** <[alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)>

Prezados

Segue Contrato entre CIASC e EBCT e aditivo, e termo de adesão de Gaspar.

Att

Sidinei Alex Masiero  
Coordenador de Licitações e Contratos

Em 6 de fevereiro de 2018 17:35, contrato - ciasc <[contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)> escreveu:

Prezado Sr. Sidinei,

Boa tarde. Solicito encaminhar cópia do contrato Cisc x EBCT para a Pref. Mun. de Gaspar, Sr. Alan ([alan@gaspar.sc.gov.br](mailto:alan@gaspar.sc.gov.br)). Sendo copiado.

Agradeço.

att

Moacir



**Moacir Raimundo Fabris**  
Coordenadoria de Contratos com Clientes  
Gerência de Comercialização  
Vice-Presidência Comercial  
Telefone: +55 (48) 3664-1032  
email: [contrato@ciasc.sc.gov.br](mailto:contrato@ciasc.sc.gov.br)

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

Centro de Apoio CIASC: (48) 3664-1100

[www.ciasc.sc.gov.br](http://www.ciasc.sc.gov.br)

--

--



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira  
Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)

--



**Sidinei Alex Masiero**

*Gerente de Administração - GERAD*

Vice-presidência Administrativa e Financeira  
Telefones: (48) 3664-1291 (48) 99167-1565

[samasiero@ciasc.sc.gov.br](mailto:samasiero@ciasc.sc.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.028.316/0028-23</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUP ESTADUAL DE OPERACOES SC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo</b> <b>52.50-8-01 - Comissaria de despachos</b> <b>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo</b> <b>52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>		
LOGRADOURO <b>R ROMEU JOSE VIEIRA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO B</b>
CEP <b>88.110-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DO ROSARIO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SCGABDR@CORREIOS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(48) 3954-4046</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 10:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
**CNPJ: 34.028.316/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:06:43 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **3B25.E35E.4DEF.0691**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 03/03/2020 10h40min

Número	Validade
13175	01/06/2020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34028316000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Secretaria da Fazenda

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 295290 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Endereço: ST SBN EMPRESA PUBLICA, SN - Bairro ASA NORTE - CEP 70.002-900

Código de Controle

CWJV0RVYS1TCQBW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 03 de Março de 2020

Rua Acioni Souza Filho - Beira Mar São José, 403 - Praia Comprida  
São José (SC) - CEP: 88103790 - Fone:4833810000



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.028.316/0028-23  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Endereço:** RUA TRAJANO 199 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 17/02/2020 a 17/03/2020

**Certificação Número:** 2020021714595786044827

Informação obtida em 03/03/2020 10:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0028-23

Certidão nº: 5708089/2020

Expedição: 03/03/2020, às 10:42:02

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0028-23**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100826-40.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\*  
 0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
 0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
 0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região \*  
 0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
 0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região \*  
 0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
 0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
 0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
 0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
 0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*\*  
 0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*  
 0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*\*  
 0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*

0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*\*

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*\*

0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*\*

0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*\*

0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*

0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*

0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*

0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região \*\*

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*\*

0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região \*\*

0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região \*\*

0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*\*

0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*\*

0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*\*

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região \*\*

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\*

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*\*

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*\*

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*\*

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\*

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*\*  
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região \*  
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*\*  
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*\*  
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*\*  
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região \*\*  
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\*  
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\*  
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 79.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
CNPJ/CPF: **34.028.316/0028-23**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140016823683
Data de emissão:	11/02/2020 09:38:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ: 83.102.244/0001-02  
89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Fone: (47) 3331.6300  
Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Fax: (47) 3331.6370

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 264/2020**

**Ordem: 145/2020**

**Data de Emissão:**02/01/2020

**Finalidade:**Estimativa de despesa para prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.

**Objeto Resumido:**Estimativa de despesa para prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.

**Pedido:**17/2020

**Local:**12 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO \ DITRAN

**Licitação:**2014/43

**Modalidade:**Inexigibilidade

**Contrato:**2014/21

**Dotação:**2020/72

**Programa de Trabalho:**03.14.26.782.0015.2078 - Manutenção da Ditrán

**Elemento de Desp.:**3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:**0112 - Convênio de

**Destinação:**00025 - Multas de Trânsito PMG

**Fornecedor:**[ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**CPF/CNPJ:**34.028.316/0028-23

**Endereço:**RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO

**Número:**

**Cidade/UF:**SAO JOSE / SC

**Bairro:**

**CEP:**88110906

**Fone:**(48) 3954-4011

**Contato:**GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Parcelas:**Conforme Apresentação

**Prazo de Entrega:**

**Frete:**Incluso

**Local de Entrega:**DITRAN

1.00

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito	Unidade(s)	508.000,00	1,0000	508.000,00
<b>Total geral:</b>						<b>508.000,00</b>

Contratado 21/2014

271.000  
+ 200.000  
-----  
471.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 3

CNPJ: 83.102.244/0001-02  
89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Fone: (47) 3331.6300  
Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Fax: (47) 3331.6370

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 262/2020**

**Ordem: 14/2020**

**Data de Emissão:** 02/01/2020

**Finalidade:** Estimativa de despesa para prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.

**Objeto Resumido:** Estimativa de despesa para prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.

**Pedido:** 15/2020

**Local:** 14 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO \ POLICIA CIVIL CONVENIO TRÂNSITO

**Licitação:** 2014/43

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Contrato:** 2014/21

**Dotação:** 2020/90

**Programa de Trabalho:** 03.17.06.181.0017.2082 - Manutenção da Polícia Civil

**Elemento de Desp.:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas **Fonte de Recurso:** 0111 - Convênio Trânsito **Destinação:** 00027 - Multas de Trânsito PC

**Fornecedor:** [ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**CPF/CNPJ:** 34.028.316/0028-23

**Endereço:** RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO

**Número:**

**Cidade/UF:** SAO JOSE / SC

**Bairro:**

**CEP:** 88110906

**Fone:** (48) 3954-4011

**Contato:** GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Parcelas:** Conforme Apresentação

**Prazo de Entrega:**

**Frete:** Incluso

**Local de Entrega:** Polícia Civil

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito	Unidade(s)	108.000,00	1,0000	108.000,00
<b>Total geral:</b>						<b>108.000,00</b>

*70000*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 2 de 3

CNPJ: 83.102.244/0001-02  
89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Fone: (47) 3331.6300  
Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Fax: (47) 3331.6370

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 263/2020**

**Ordem: 15/2020**

**Data de Emissão:** 02/01/2020

**Finalidade:** Estimativa de despesa para prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.

**Objeto Resumido:** Estimativa de despesa para prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.

**Pedido:** 16/2020

**Local:** 15 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO \ PM CONVÊNIO TRÂNSITO

**Licitação:** 2014/43

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Contrato:** 2014/21

**Dotação:** 2020/80

**Programa de Trabalho:** 03.15.06.181.0018.2084 - Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM

**Elemento de Desp.:** 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas **Fonte de Recurso:** 0110 - Convênio Trânsito **Destinação:** 00026 - Multas de Trânsito PM

**Fornecedor:** [ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**CPF/CNPJ:** 34.028.316/0028-23

**Endereço:** RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO

**Número:**

**Cidade/UF:** SAO JOSE / SC

**Bairro:**

**CEP:** 88110906

**Fone:** (48) 3954-4011

**Contato:** GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Parcelas:** Conforme Apresentação

**Prazo de Entrega:**

**Frete:** Incluso

**Local de Entrega:** Polícia Militar

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito	Unidade(s)	99.425,50	1,0000	99.425,50
<b>Total geral:</b>						<b>99.425,50</b>

70.425,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 4 de 4

CNPJ: 83.102.244/0001-02  
89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Fone: (47) 3331.6300  
Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Fax: (47) 3331.6370

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 4097/2019**

**Ordem: 2488/2019**

**Data de Emissão:** 03/07/2019

**Finalidade:** Prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito - Termo de Adesão Contrato CIASC nº 00445-2010 - Contrato ECT nº 991223819

**Objeto Resumido:** Prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito - Termo de Adesão Contrato CIASC nº 00445-2010 - Contrato ECT nº 991223819.

**Pedido:** 1891/2019

**Local:** 12 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO DITRAN

**Licitação:** 2014/43

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Contrato:** 2014/21

**Dotação:** 2019/68

**Programa de Trabalho:** 03.14.26.782.0015.2078 - Manutenção da Ditrán

**Elemento de Desp.:** 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 0312 - Convênio Trânsito

**Destinação:** 20025 - Superavit - Multas de Trânsito PMG

**Fornecedor:** [ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
**Endereço:** RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO  
**Cidade/UF:** SAO JOSE / SC  
**Fone:** (48) 3954-4011  
**Banco:**

**CPF/CNPJ:** 34.028.316/0028-23

**Número:**

**CEP:** 88110906

**Bairro:**

**Contato:** GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:** Prefeitura de Gaspar.

**Parcelas:** Conforme Apresentação

**Frete:** Incluso

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito	Unidade(s)	1,00	298.000,0000	298.000,00

**Total geral: 298.000,00**

27.662,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 4

CNPJ: 83.102.244/0001-02  
89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Fone: (47) 3331.6300  
Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Fax: (47) 3331.6370

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 157/2019**

**Ordem: 68/2019**

**Data de Emissão:** 02/01/2019

**Finalidade:** Estimativa de uso referente a prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, mediante termo de adesão.

**Objeto Resumido:** Estimativa de uso referente a prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, mediante termo de adesão.

**Pedido:** 57/2019

**Local:** 12 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO \ DITRAN

**Licitação:** 2014/43

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Contrato:** 2014/21

**Dotação:** 2019/67

**Programa de Trabalho:** 03.14.26.782.0015.2078 - Manutenção da Ditrans

**Elemento de Desp.:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 0112 - Convênio de

**Destinação:** 00025 - Multas de Trânsito PMG

**Fornecedor:** [ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**CPF/CNPJ:** 34.028.316/0028-23

**Endereço:** RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO

**Número:**

**Cidade/UF:** SAO JOSE / SC

**Bairro:**

**CEP:** 88110906

**Fone:** (48) 3954-4011

**Contato:** GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Parcelas:** Conforme Apresentação

**Prazo de Entrega:**

**Frete:** Incluso

**Local de Entrega:** Conforme contrato.

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito-DITRAN	Unidade(s)	1,00	200.000,0000	200.000,00
<b>Total geral:</b>						<b>200.000,00</b>

RS 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 2 de 4

CNPJ: 83.102.244/0001-02  
89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro  
Fone: (47) 3331.6300  
Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Fax: (47) 3331.6370

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 158/2019**

**Ordem: 69/2019**

**Data de Emissão:**02/01/2019

**Finalidade:**Estimativa de uso referente a prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, mediante termo de adesão.

**Objeto Resumido:**Estimativa de uso referente a prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, mediante termo de adesão.

**Pedido:**57/2019

**Local:**14 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO \ POLICIA CIVIL CONVENIO TRÂNSITO

**Licitação:**2014/43

**Modalidade:**Inexigibilidade

**Contrato:**2014/21

**Dotação:**2019/84

**Programa de Trabalho:**03.17.06.181.0017.2082 - Manutenção da Polícia Civil

**Elemento de Desp.:**3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas **Fonte de Recurso:**0111 - Convênio Trânsito **Destinação:**00027 - Multas de Trânsito PC

**Fornecedor:**[ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**CPF/CNPJ:**34.028.316/0028-23

**Endereço:**RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO

**Número:**

**Cidade/UF:**SAO JOSE / SC

**Bairro:**

**CEP:**88110906

**Fone:**(48) 3954-4011

**Contato:**GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Parcelas:**Conforme Apresentação

**Prazo de Entrega:**

**Frete:**Incluso

**Local de Entrega:**Conforme contrato.

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito-PC	Unidade(s)	1,00	108.000,0000	108.000,00
<b>Total geral:</b>						<b>108.000,00</b>

- 38.381,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 3 de 4

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Empenho: 321/2019**

**Ordem: 214/2019**

**Data de Emissão:**02/01/2019

**Finalidade:** Estimativa de uso referente a prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, mediante termo de adesão.

**Objeto Resumido:** Estimativa de uso referente a prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito, mediante termo de adesão.

**Pedido:**228/2019

**Local:**15 - MUNICIPIO DE GASPAR \ FAZ E GESTÃO \ PM CONVÊNIO TRÂNSITO

**Licitação:**2014/43

**Modalidade:**Inexigibilidade

**Contrato:**2014/21

**Dotação:** 2019/74

**Programa de Trabalho:**03.15.06.181.0018.2084 - Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM

**Elemento de Desp.:**3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas **Fonte de Recurso:**0110 - Convênio Trânsito **Destinação:**00026 - Multas de Trânsito PM

**Fornecedor:**[ 98028 ] EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**CPF/CNPJ:**34.028.316/0028-23

**Endereço:**RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 BLOCO B, 7º ANDAR, NOSSA SENHORA DO

**Número:**

**Cidade/UF:**SAO JOSE / SC

**Bairro:**

**CEP:**88110906

**Fone:**(48) 3954-4011

**Contato:**GUILHERME VANDERLEI BIANCHI | 286.084.960-20 -

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Condições de Pagamento:**

**Parcelas:**Conforme Apresentação

**Prazo de Entrega:**

**Frete:**Incluso

**Local de Entrega:**Conforme contrato.

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	10664	Serviços de Postagem Multas de Trânsito	Unidade(s)	1,00	99.425,5000	99.425,50
<b>Total geral:</b>						<b>99.425,50</b>

29.806,97



5º [QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912233819 QUE ENTRE SI FAZEM O [CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 83.043.745/0001-65	Inscrição Estadual: 350.516.071	
SIGLA/Nome resumido: CIASC	Ramo de Atividade: 62.01-5-01 - Desenv. de programas de computador sob encomenda	
Endereço: Rua Murilo Andriani, 327 - Itacorubi		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88034-902
Telefone: 48 - 3664-1290	FAX:	
Endereço Eletrônico: colic@ciasc.gov.br		
Nome do Representante Legal: Sergio André Maliceski		
Cargo/Função: Presidente	RG: 4.880.975	CPF: 691.693.909-59
Nome do Representante Legal: Luis Haroldo de Mattos		
Cargo: Vice-Presidente de Tecnologia	RG: 1407416	CPF: 530.558.029-34

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina	CNPJ/MF: 83.500.603/0001-30
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Bairro Nossa Senhora do Rosário	
Cidade: São José	UF: SC
Telefone: 48 - 3954-4222	FAX:
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br	
Representante Legal 1: LISIANE SAUGO GASTAL	
RG: 3.414.169 - SSP/SC	CPF: 003.331.309-10
Representante Legal 2: MOACIR AGUIAR	
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 5º [QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912233819, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/03/2020 até 01/03/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.653.200,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: Recursos Próprios.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ANDRE MALICESKI, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Haroldo de Mattoa, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane Saugo Gastal, Chefe de Secao - G4**, em 19/12/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Aguiar, Gerente**, em 19/12/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11615863** e o código CRC **69E5DB31**.



**5º [QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912233819 QUE ENTRE SI FAZEM O [CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA ] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 83.043.745/0001-65	Inscrição Estadual: 350.516.071	
SIGLA/Nome resumido: CIASC	Ramo de Atividade: 62.01-5-01 - Desenv. de programas de computador sob encomenda	
Endereço: Rua Murilo Andriani, 327 - Itacorubi		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88034-902
Telefone: 48 - 3664-1290	FAX:	
Endereço Eletrônico: colic@ciasc.gov.br		
Nome do Representante Legal: Sergio André Maliceski		
Cargo/Função: Presidente	RG: 4.880.975	CPF: 691.693.909-59
Nome do Representante Legal: Luis Haroldo de Mattos		
Cargo: Vice-Presidente de Tecnologia	RG: 1407416	CPF: 530.558.029-34

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina	CNPJ/MF: 83.500.603/0001-30
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Bairro Nossa Senhora do Rosário	
Cidade: São José	UF: SC
Telefone: 48 - 3954-4222	FAX:
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br	
Representante Legal 1: LISIANE SAUGO GASTAL	
RG: 3.414.169 - SSP/SC	CPF: 003.331.309-10
Representante Legal 2: MOACIR AGUIAR	
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 5º [QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912233819, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/03/2020 até 01/03/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.653.200,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: Recursos Próprios.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ANDRE MALICESKI, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Haroldo de Mattoa, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane Saugo Gastal, Chefe de Secao - G4**, em 19/12/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Aguiar, Gerente**, em 19/12/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11615863** e o código CRC **69E5DB31**.



**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**

**Data de Cadastro:** 06/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2393037 **Status:** Novo  
**Data de Publicação:** 09/03/2020 **Edição Nº:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/03/2020. **VENCTO:** 28/02/2021 **INEXIGIBILIDADE:** 07/2020. **OBJETO:** Contrato estimativo de serviços de postagem e envio de notificação/infração de trânsito. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ Nº 34.028.316/0028-23). **VALOR TOTAL: R\$ 611.425,50** (*seiscentos e onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos*).

Gaspar (SC), 01/03/2020

**CARLOS ROBERTO PEREIRA** | Secretario Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2393037, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2393037>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar****Data de Cadastro:** 06/03/2020 **Extrato do Ato N°:** 2393033 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 09/03/2020 **Edição N°:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****Processo Administrativo 44/2020****Inexigibilidade N° 07/2020****OBJETO:** Contrato estimativo de prestação de serviços de postagem e envio de notificações/infrações de trânsito.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ n°34.028.316/0028-23). **VALOR TOTAL****JULGADO: R\$ 611.425,50** (*seiscentos e onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos*). **BASE****LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 01 de março de 2020

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2393033, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2393033>